Folha 1





Protocolo:

19.590.225-9

Órgão Cadastro: UNESPAR

Em: 11/10/2022 14:31

CPF Interessado 1: 065.188.089-00

Interessado 1: JULIANE DALMAS

Interessado 2:

Assunto: ENSINO SUPERIOR Cidade: CURITIBA / PR

Palavras-chave: APROVACAO

Nº/Ano -

Detalhamento: DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE TERMO DE CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE DE

SEVILHA.

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo



Prezada Prof.^a Dra. Juliane D'Almas

Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do Escritório de Relações Internacionais

Considerando o processo de internacionalização da Unespar, a partir do estabelecimento de relações com instituições estrangeiras públicas e privadas, para a articulação, o apoio, a promoção da interculturalidade e a cidadania global para o intercâmbio cultural, científico e tecnológico de discentes, docentes e agentes universitários, bem como para o atendimento às demandas da CAPES para aprimoramento dos novos Programas de Pós-Graduação da Universidade.

Considerando o Edital n.º 001/2022 - PRPPG/ERI/UNESPAR Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - Escritório de Relações Internacionais da Unespar, que tem como finalidade o apoio financeiro à participação de docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação da UNESPAR em visitas técnicas no exterior, para o estreitamento de laços com instituições, docentes e discentes estrangeiros para fins de conhecimento de práticas, processos, ações, trâmites, estruturas, pesquisas, entre outras atividades que possam ser de interesse comum entre os(as) docentes e as instituições envolvidas.

Considerando que nós, docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação da UNESPAR, Professoras Zeloi A. Martins, Stela Maris da Silva, apoiadas pelo Edital supracitado, assim como a Professora Ana Maria de Barros, realizamos Visita Técnica da *Universidad de Sevilla* situada na cidade de Sevilha na Espanha, no mês de setembro de 2022.

Vimos fazer alguns comentários e destaques observados na Visita Técnica, <u>os quais</u> justificam a nossa indicação para que esse ERI analise a oportunidade e a conveniência para firmar Convênio e ou Acordo de Cooperação com aquela importante instituição estrangeira.



A partir dos contatos iniciais realizados por nós pesquisadoras do GIPA (Grupo Interdisciplinar de Pesquisa em Arte) com pesquisadores da *Universidad de Sevilla* (US), por solicitação nossa, o ERI-Unespar entrou em contato com a Universidade citada. A resposta da Prof.ª Dra. Carmen Vargas, Vicerrectora de Proyección Institucional e Internacionalización, indicou que fizéssemos contato com Prof.º Dr. Daniel Bilbao, Decano da Faculdade de Belas Artes, com Angel Luis Trigo (Diretor de Estratégia Internacional), e a Prof.ª Dra. Rosario Asián (Diretora do Centro Internacional) para agendar a nossa visita. Assim procedemos, e obtivemos rapidamente resposta e indicação de datas e convites para a Visita Técnica bem como o convite para participarmos da solenidade de abertura do ano acadêmico na Faculdade de Bellas Artes da US.

A primeira reunião foi com a Prof.^a Dra. Rosario Asián Chaves, Diretora do Centro Internacional da *Universidad de Sevilla*. Dessa reunião, destacamos:

- Apresentação da Unespar nos seus vários aspectos (pública, multicampi, multi-regional, com grande número de cursos, entre outros), suas características e suas peculiaridades, além dos dois Campi na área de arte.
- Entrega da "Carta de Intenções" preparada pelo ERI-UNESPAR, que nos apresentou e manifestou a possibilidade de um convênio com a *Universidad* de Sevilla.
- Apresentação da Universidade de Sevilha, pela Prof.ª Rosario, em seus diferentes aspectos: histórico, administrativo, acadêmico, pesquisa, internacionalização, em especial o papel do Centro Internacional.
- Demonstração de catálogo com os números referentes à mobilidade internacional discente e docente.¹
- Apresentação de todas as instalações do Centro Internacional de la Universidad de Sevilla, o qual está ligado diretamente com o Vicerrectorado de Internacionalización.

_

¹ https://www.us.es/internacional/us-internacional/datos-y-cifras.



- O Centro tem o objetivo de promover a internacionalização da universidade e fazer a relação com as outras instituições.
- Conforme o catálogo "El Centro da soporte a los Proyectos Internacionales de la Universidad y aloja los servicios de apoyo a la movilidad internacional, tanto de los miembros de la Comunidad Universitaria como a los visitantes (estudiantes, profesores, investigadores y personal de administración y servicios) internacionales." Para isso, conta com prédio próprio, uma grande estrutura física e tem diferentes setores, que oferecem: La Oficina de Promoción Internacional; La Unidad de Movilidad Internacional Saliente; La Oficina Welcome/Movilidad Internacional Entrante; La Oficina Study Abroad y Política Lingüística; La Oficina General de Proyectos Internacionales.
- Destaca-se a consolidada política de internacionalização que ativamente firma convênios com Instituições de diferentes continentes, pois que tem interesse em atividades de colaboração e desenvolvimento. (https://youtu.be/78HV-yTTPS8.)

O segundo encontro foi com autoridades acadêmicas da Universidade de Sevilha, que ocorreu no *Solemne Acto de Apertura del Curso 2022-23,* ocorrido na Igreja de *La Anunciación*, Capela Universitária da Faculdade de Belas Artes US, do qual destacamos:

- O convite do Prof.º Dr. Daniel Bilbao Peña, Decano da Faculdade de Belas Artes da US.
- Participação da cerimônia de abertura do Ano Acadêmico. (https://youtu.be/uPOR9rNGqrU.)
- O encontro com autoridades universitárias de várias Universidades públicas da região de Andaluzia, autoridades e representantes do governo, autoridades eclesiásticas e militares, Vice-Reitores da US, bem como inúmeros docentes, e dentre esses as representantes da Unespar.
- A aula inaugural foi ministrada pelo Professor Dr. José Luis G. Pérez, decano do Curso de Odontologia, com o tema Cuaderno de biitácora para navegar por la odontología em doce travesías. A conferência que tratou da odontologia como um fascinante caminho pela história da humanidade, foi



- uma navegação e travessias pela história, arte, antropologia, literatura e ciência.
- O discurso do Magnífico Reitor da US, Dr. Miguel Ángel Castro, sobre os "tempos de crise e suas oportunidades" e o papel da Universidade para reverter e transformar as incertezas em ocasião de mudanças.

A terceira reunião da Visita Técnica ocorreu na Faculdade de *Bellas Artes* com o Prof.º Dr. Daniel Bilbao Peña, Decano da Faculdade de Belas Artes, com o Prof.º Dr. José Antonio Aguilar Galea, Vice-Reitor de Infraestrutura e Espaços, e o Prof.º Dr. Manuel Fernando Mancera Martinez, Vice-Reitor de Relações Internacionais. Desse encontro destacamos:

- Apresentação verbal da Unespar, em especial, o relato sobre os cursos de Graduação e Pós-Graduação dos Campi I e II, justamente por estarmos na Faculdade de Bellas Artes. Houve bastante interesse pelos Cursos de Mestrado em Artes e o Curso de Graduação em Musicoterapia. Tratou-se brevemente sobre as pesquisas na área de arte e o papel dessa para promoção da comunidade.
- Apresentação da história da Faculdade de Belas Artes² (e dos Cursos. (https://youtu.be/IOVQ8ccPLnw.) Graduação em Belas Artes. Graduação em Conservação e Restauração de Bens Culturais. Mestrado Universitário em Arte: ideia e Produção e Doutorado, e dos aspectos curriculares dos cursos.
- Apresentação, pelo Vice-Reitor de Infraestrutura e Espaços, de toda a infraestrutura do prédio da Faculdade de Belas Artes, quando nos mostrou os detalhes das instalações, os laboratórios, e salas específicas dos cursos.

² El primer antecedente de la Facultad de Bellas Artes de Sevilla se remonta al año 1660 cuando tres afamados pintores establecidos en la ciudad – Bartolomé Esteban Murillo, Juan de Valdés Leal y Herrera el Mozo- fundaron una Academia de Nobles Artes, primera institución de enseñanza artística con la que contó la ciudad (...) En la actualidad, la Facultad se encuentra inmersa en el proceso de adaptación de sus planes de estudios al nuevo Espacio Europeo de Educación Superior, con la aspiración de aunar sus signos de identidad tradicionales con las nuevas tecnologías y planteamientos innovadores que exige el mundo contemporáneo.



A Universidade de Sevilha tem cinco séculos de história, e é referência para o sistema universitário espanhol e europeu. Isso já é muito impactante, pois ela é um excelente exemplo, um modelo para a Unespar, em especial, para avançarmos nos processos de internacionalização, na integração com as comunidades, na produção de conhecimento enquanto universidade pública.

É uma Universidade que preza pelo conhecimento e valores éticos e sociais.

Com o observado, cabe afirmar que a US e a Unespar têm condições de desenvolver projetos de pesquisa em conjunto, têm mobilidade (intercâmbio) de docentes, discentes em Programas de Graduação e Pós-graduação, de realizar Eventos acadêmicos, e outras ações conjuntas.

Diante do exposto, como escrito acima, no que concerne à Visita Técnica realizada, indicamos a análise da oportunidade e da conveniência para que a Unespar, através do ERI e demais instâncias tramitam a realização de Convênio com a Universidade de Sevilha.

Curitiba, 9 de outubro de 2022.

Prof.^a Dra. Ana Maria de Barros

Prof.^a Dra. Stela Maris da Silva

Prof.^a Dra. Zeloi A. Martins







ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

Acordo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e a Universidade de Sevilha, que visa a cooperação acadêmica entre as partes.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA. doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 05.012.896/0001-42 (MATRIZ). com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí -Paraná - Brasil - CEP 87.701-020. entidade autárquica multicampi. representada pela Magnífica Reitora, **PAULINA MACHADO** SALETE **SIRINO**. inscrita no CPF sob no. 513.131.549-20. nomeada pelo Decreto nº 6563/2020 de 17 de dezembro do estado do Paraná. e. por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) da UNESPAR.

e

a **Universidade de Sevilha**. estabelecida no endereço rua San Fernando, 4, 41004-Sevilla, Espanha, neste ato representada por MIGUEL ÁNGEL **CASTRO** ARROYO. Magnífico Reitor da Universidade de nomeado pelo Sevilha. Decreto 198/2020 de 1 de dezembro da Junta de Andalucía, e cuja representação legal ostenta, tal como disposto no art. 20 da Lei Orgânica 6/2001, de 21 de dezembro, das Universidades,

CONVENIO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA

Convenio entre la Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR y la Universidad de Sevilla, que pretende propiciar la cooperación académica entre las partes.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, en adelante UNESPAR, persona jurídica de derecho público interno, inscrita en el CNPJ nº 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), con sede en Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí -Paraná - Brasil - CEP 87. 701-020, entidad autárquica multicampi, representada Rectora por la Magnífica, SALETE **PAULINA** MACHADO SIRINO, inscrita en el CPF con el nº 513.131.549-20, nombrada en virtud de Decreto nº 6563/2020 de 17 de diciembre del estado de Paraná, y, por delegación de la Rectora, la ejecución de este convenio será supervisada por la Oficina Relaciones de Internacionales (ERI) de UNESPAR.

٧

la UNIVERSIDAD DE SEVILLA, ubicada en la calle San Fernando, 4, 41004-Sevilla, España en este acto representada por MIGUEL ÁNGEL CASTRO ARROYO, Rector Magnífico de la Universidad de Sevilla, nombrado en virtud de Decreto 198/2020 de 1 de diciembre de la Junta de Andalucía, y cuya representación legal ostenta, según dispone el art. 20 de la Ley Orgánica 6/2001, de 21 de diciembre, de







bem como o art. 20 do Estatuto da Universidade de Sevilha, aprovado pelo Decreto 324/2003, de 25 de novembro, modificado pelo Decreto 55/2017, de 11 de abril, cientes de que a cooperação entre ambas as promoverá instituicões desenvolvimento de pesquisas е outras atividades acadêmicas culturais. resolvem celebrar 0 presente acordo de cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO **PROPÓSITO**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO La UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR е а UNIVERSIDADE DF SEVILHA concordam em promover cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

- I Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos/as administrativos/as referidas das instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária;
- II Constituição de grupos de elaboração trabalho. desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos;
- III Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;
- IV Cursos de diferentes níveis e categorias;
 - V Consultoria técnica;

Universidades, así como el art. 20 del Estatuto de la Universidad de Sevilla, aprobado por Decreto 324/2003. de 25 de noviembre. modificado por Decreto 55/2017, de 11 de abril, conscientes de que la cooperación entre ambas instituciones promoverá el desarrollo investigaciones otras У actividades académicas y culturales, presente resuelven celebrar el convenio de cooperación mediante siguientes cláusulas las condiciones:

CLAUSULA PRIMEIRA - DEL OBJETO

PARANÁ **UNESPAR** UNIVERSIDAD DF SEVILLA acuerdan en promover cooperación académica entre ambas instituciones, en áreas de interés mutuo, por medio de:

- I Visitas e intercambios de profesores/as. estudiantes técnicos/as administrativos/as de las referidas instituciones obietivando la realización de actividades vinculadas а la investigación, enseñanza, extensión. cultura gestión ٧ universitaria;
- II Constitución de grupos de trabajo, elaboración y desarrollo conjunto de proyectos y programas de cooperación a corto, mediano y largo plazo;
- III Organización conjunta de eventos académicos, científicos y culturales;
- IV Cursos de diferentes niveles y categorías;







- VI Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições;
- VII Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais;
- VIII Cursos e disciplinas compartilhados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar conjuntamente um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes interessadas, com regras próprias de operacionalização das atividades.

- § 1º Este Acordo de Cooperação poderá ser aditado através de Termo Aditivo o qual terá efeito de Convênio específico.
- § 2º Os planos de trabalho ou Projetos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- I Identificação dos executores e as responsabilidades assumidas entre as partes interessadas;
 - II Metas a serem atingidas;
- III Etapas ou fases de execução;
 - IV Cronograma de execução;

- V Consultoría técnica;
- VI Facilidad de acceso a la infraestructura informacional y a los laboratorios de las respectivas instituciones;
- VII Intercambio de informaciones y publicaciones académicas, científicas y culturales;
- VIII Cursos y disciplinas compartidos.

CLAUSULA SEGUNDA – DE LA IMPLEMENTACIÓN

Para la implementación de cada caso específico de cooperación, ambas instituciones deberán preparar conjuntamente un programa trabajo relativo a las formas, a los medios y a las responsabilidades, que será objeto de un Término Adicional, a ser firmado entre las partes interesadas. con reglas propias sobre el desarrollo de las actividades.

- §1º Este Convenio de Cooperación podrá ser ampliado a través de un Termino Adicional el cual tendrá efecto de Acuerdo específico.
- § 2º Las planificaciones del trabajo o Proyectos aludidos en esta cláusula deberán contener, como mínimo, las siguientes informaciones:
- I Identificación de los ejecutores y las responsabilidades asumidas entre las partes interesadas;
 - II Metas a ser alcanzadas;
- III Etapas o fases de la ejecución;







V – Detalhamento sobre responsabilidades financeiras.

IV - Cronograma de ejecución;

V – Detalles sobre las responsabilidades financieras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FINANCIAMENTO

CLAUSULA TERCERA – DEL FINANCIAMIENTO

O financiamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Convênio atual será submetido à disponibilidade do crédito próprio, nos orçamentos de cada uma das instituições.

La financiación de las actividades desarrolladas en el marco del presente Convenio estará supeditada a la disponibilidad de crédito al efecto en los presupuestos de cada una de las Instituciones.

Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

Cada institución deberá realizar todos los esfuerzos para la obtención de fondos provenientes de fuentes internas o externas, con el fin de tornar posible la realización de los programas de cooperación.

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes PÁRRAFO acordantes poderão compartilhar os inerentes às diversas custos segundo atividades, а sua regulamentação interna entendimentos prévios e específicos cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

ÚNICO. Las partes convenidas podrán compartir costos inherentes a las diversas siguiendo actividades, su reglamentación interna У entendimientos previos y específicos para cada caso. No habrá transferencia de recursos financieros entre las partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLAUSULA CUARTA – DE LA PROPRIEDAD INTELECTUAL

atividades As de investigação produzir conjunta que possam resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos Projetos ou Planos de Trabalho vinculados ao presente Acordo de Cooperação. Ambas as Universidades deverão acordar regras de articulação no sentido de garantir a adesão de todos/as os/as

Las actividades de investigación conjunta que lleguen a producir resultados pasibles de ser protegidos por los derechos de propiedad intelectual deberán estar previstas en los Proyectos o Planes de Trabajo vinculados al presente Convenio de Cooperación. Ambas Universidades deberán acordar reglas articuladas en el sentido de garantizar la adhesión de todos los/as







intervenientes às regras estabelecidas nos seus respectivos Propriedade Regulamentos de Intelectual. Portanto, nenhum dos Intelectual. Por lo tanto, ninguno de resultados da cooperação científica los resultados de la cooperación ou técnica poderá ser utilizado sem o acordo prévio das duas partes. A utilizado sin el acuerdo previo de las parte que deixar de cumprir o dos partes. Aquella parte que deje de pactuado nesta cláusula assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DA **EXCLUSIVIDADE**

Ambas as partes poderão celebrar Ambas convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, deste instrumento, não havendo, portanto, qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA **SEXTA EXIGÊNCIAS**

estudantes participantes dos cooperação. de programas nos Acordo, termos deste necessário, seguirão as exigências de imigração do país da instituição seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para sua permanência no exterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

Em relação a todas as ações derivadas da execução deste Acordo de Cooperação que envolvam o ejecución del presente Convenio tratamento de dados pessoais, as Cooperación que partes comprometem-se a cumprir os tratamiento de datos personales, las

participantes las normas establecidas los respectivos en Reglamentos de **Propiedad** académica o técnica podrá cumplir lo pactado en esta cláusula asumirá la responsabilidad jurídica correspondiente.

CLAUSULA QUINTA - DE LA **EXCLUSIVIDAD**

pueden suscribir partes instrumentos similares con otras entidades legales regidas por el derecho privado y/o público, con el mismo propósito, objeto de este instrumento y, por lo tanto, no hay, exclusividad de ningún tipo.

DAS CLAUSULA SEXTA - DE LAS **EXIGENCIAS**

Os/As docentes, pesquisadores/as e Los/as docentes, investigadores/as y estudiantes participantes de programas de cooperación, en los caso términos de este Convenio, necesario, seguirán las exigencias de inmigración del país de la institución receptora, e deverão contratar um receptora y deberán contratar un seguro internacional de cobertura médica-hospitalaria para permanencia en el exterior.

CLAUSULA SEPTIMA - DE LA PROTECCIÓN DE DATOS

relación En con todas las actuaciones derivadas de la de impliquen el







respetivos regulamentos normativos que lhes são aplicáveis. O regime de proteção de dados pessoais que as partes devem cumprir nas ações realizadas na execução do presente acordo será:

partes comprometen se al cumplimiento de las respectivas regulaciones normativas que les resulten de aplicación. El régimen de protección de datos de carácter personal que han de cumplir las partes en las actuaciones que se desarrollen en ejecución del presente convenio será:

- a) A Universidade de Sevilha está suieita às disposições da Lei Orgânica 3/2018 de 5 de dezembro. Proteção de Dados Pessoais e garantia de direitos digitais, e do Regulamento (UE) 2016/679 Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas físicas no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e em cada caso normativa específica aplicável.
- a) La Universidad de Sevilla, está sujeta a lo previsto, en disposiciones de la Ley Orgánica 3/2018 de 5 de diciembre, Protección de Datos Personales y garantía de los derechos digitales. y del Reglamento (UE) 2016/679 Del Parlamento Europeo y del Consejo, de 27 de abril de 2016 relativo a la protección de las personas físicas en lo que respecta al tratamiento de datos personales y a la libre circulación de estos datos, y en su caso normativa específica aplicable.
- b) A Universidade Estadual do Paraná está sujeita à seguinte normativa: Lei 13.709/18 de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD, sendo que toda e qualquer atividade de tratamento de dados devem ser realizados exclusivamente para a necessária execução do presente Acordo de Cooperação, nos termos do artigo 7º da referida Lei.
- b) La Universidade Estadual do Paraná está sujeta a la siguiente normativa : Ley 13.709/18 de 14 de agosto de 2018, Ley General de Protección de Datos - LGPD, y cualquier actividad de tratamiento de datos debe ser realizada exclusivamente para la ejecución necesaria de este Convenio de Cooperación, de conformidad con el artículo 7 de la citada Ley.

O(s) processamento(s) de dados que for(em) realizado(s) será(ão) destinado(s) ao cumprimento das finalidades estabelecidas no presente Acordo de Cooperação. Para estes de Cooperación. A estos efectos, las efeitos, as entidades signatárias do Acordo de Cooperação atuarão cada

El/los tratamiento/s de dato/s que se realicen dirigidos estarán al cumplimiento los de fines establecidos en el presente Convenio entidades firmantes del Convenio de Cooperación actuarán cada una







uma como RESPONSÁVEIS pelo tratamento, devendo aplicar aos tratamentos de dados pessoais que em cada caso sejam realizados na execução do presente Acordo de Cooperação, е а ele se comprometem os princípios, garantias e medidas técnicas e organizacionais estabelecidas na normativa citada a adequada proteção direitos e liberdades das pessoas no tratamento de seus dados pessoais.

As manterão partes а confidencialidade no tratamento das informações prestadas pelas mesmas e das informações de qualquer classe ou natureza, geradas em decorrência da celebração deste Acordo Cooperação; a referida obrigação se estenderá indefinidamente, mesmo que o contrato tenha expirado. Tudo isso sem prejuízo da eventual autorização das partes ou de que, se for o caso, tais informações passem a ser consideradas de domínio público.

instituições **Ambas** estarão as obrigadas implantar medidas а técnicas е organizacionais adequadas, acordo de com disposto nas respetivas normas, para garantir a segurança e integridade dos dados pessoais e impedir a sua alteração, perda, tratamento acesso não autorizado.

Cada parte responderá por qualquer uso dos dados pessoais que fizer que esteja de acordo com as obrigações contratuais, legais ou de interesse público decorrentes deste acordo, sendo de sua exclusiva o de interés público dimanantes

RESPONSABLES como del tratamiento, debiendo aplicar a los tratamientos de datos personales que en su caso se realicen en ejecución del presente Convenio de Cooperación, У ello comprometen. los principios. garantías y medidas técnicas organizativas establecidas normativa citada para la adecuada protección de los derechos libertades de las personas en el tratamiento que se haga de sus datos personales.

partes mantendrán Las la confidencialidad en el tratamiento de la información facilitada por mismas y de la información, de cualquier clase 0 naturaleza. generada como consecuencia de la ejecución del presente Convenio de Cooperación; dicha obligación se extenderá indefinidamente, aunque el convenio se hubiera extinguido. Todo ello sin perjuicio de la eventual autorización de las partes o de que, en su caso, dicha información pasara a ser considerada como de dominio público.

Ambas instituciones estarán obligadas implantar medidas técnicas У organizativas apropiadas, de acuerdo con lo previsto en sus respectivas normas, para garantizar la seguridad e integridad de los datos de carácter personal y evitar su alteración, pérdida, tratamiento o acceso no autorizado.

Cada parte responderá de cualquier uso de los datos de carácter personal que realice que no sea conforme con las obligaciones contractuales, legales







responsabilidade a assunção das consequências que possam se derivar de acordo com o que está estabelecido em seu marco normativo. O não cumprimento das disposições contidas nesta cláusula dará às partes o direito de rescindir o presente acordo.

Os dados de contato dos signatários deste Contrato de Colaboração serão processados com base na execução do Acordo de Cooperação, bem como com base no cumprimento de uma obrigação legal e de uma missão de interesse público, a fim de gerenciar a cumprimento, manutenção, desenvolvimento, controle execução das disposições Acordo de Cooperação. Da mesma forma, as partes signatárias, como partes interessadas, poderão exercer, a qualquer momento, seus direitos de acesso. retificação, supressão, oposição, limitação de tratamento, portabilidade e a não serem objeto de decisões automatizadas, entrando em contato com walmir.salinas@unespar.edu.br e/ou com dpd@us.es indicando como referência no assunto "Proteção de Dados" e acompanhado de uma fotocópia do seu documento nacional identidade. Se for caso, interessado pode também apresentar uma reclamação à autoridade de controle competente. Os referidos serão tratados enquanto dados vigorar este Acordo de Cooperação entre as partes e, posteriormente, conservados pelo tempo necessário para cumprir a finalidade para a qual foram recolhidos e para determinar as possíveis responsabilidades possam que

del presente acuerdo, siendo de su exclusiva responsabilidad asunción las consecuencias derivasen conforme a lo aue se establecido en su marco normativo. ΕI incumplimiento de las disposiciones incluidas esta en cláusula dará derecho a las partes a rescindir el presente acuerdo.

Los datos de contacto firmantes del presente Convenio de Cooperación serán tratados en base a la ejecución del convenio, así como en base al cumplimiento de una obligación legal y de una misión de interés público, con la finalidad de gestionar el mantenimiento, cumplimiento, desarrollo, control y eiecución de lo dispuesto en el presente Convenio de Cooperación. Asimismo, las partes firmantes. como interesados. cualquier podrán ejercitar, en derechos momento, sus acceso, rectificación, supresión, oposición, limitación del tratamiento, portabilidad y a no decisiones ser objeto de automatizadas. dirigiéndose walmir.salinas@unespar.edu.br y/o a dpd@us.es indicando como referencia en el sobre "Protección Datos" acompañado de У fotocopia de su documento nacional identidad. En su caso. interesado también podrá plantear una reclamación ante la autoridad de control competente. Tales datos se tratarán mientras que se mantenga en vigor el presente Convenio de Cooperación entre las partes y, posteriormente. se conservarán durante el tiempo necesario para cumplir con la finalidad para la que se recabaron y para determinar las







derivar dessa finalidade.

posibles responsabilidades que se pudieran derivar de dicha finalidad.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Da parte da Universidade Estadual do Paraná, a gestão do presente Termo, caberá à Prof.ª Zeloi Aparecida Martins, docente do Programa de Pós-Graduação Artes em (PPGARTES) do campus de Curitiba II, e a fiscalização, à Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI, Prof.^a Juliane D'Almas.

Da parte da Universidade de Sevilha, a gestão e fiscalização do presente Termo caberá à Prof.ª Rosario Asián Diretora Chaves. do Centro Internacional da Universidade Sevilha.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de **04 (quatro) anos**. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituicões. mediante estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO **ADITIVO**

Quaisquer modificações Cláusulas deste Acordo Cooperação deverão ser efetuadas Cooperación deberán ser efectuadas

CLAUSULA OCTAVA - DE LA GESTIÓN Y SUPERVISIÓN

De la parte de la Universidade Estadual do Paraná, la gestión de este Acuerdo será responsabilidad de la profesora Zeloi Aparecida Martins, docente del Programa de Posgrado en Artes (PPGARTES) del campus Curitiba de II. supervisión, de la Jefa de la División de Convenios y Movilidad del ERI, profesora Juliane D'Almas.

De la parte de la Universidad de Sevilla, la gestión y supervisión de este Acuerdo será responsabilidad profesora Rosario de la Asián Directora Chaves. del Centro Internacional de la Universidad de Sevilla.

CLAUSULA NONA – DE LA VIGENCIA

Este Convenio de Cooperación entrará en vigor a partir de la fecha de la firma del mismo por un período de 04 (cuatro) años. Finalizado el plazo, el Convenio de Cooperación podrá ser reeditado. con concordancia de ambas instituciones. mediante el establecimiento de un nuevo Convenio de Cooperación o un Acuerdo específico.

CLAUSULA DECIMA - DEL TÉRMINO ADICIONAL

nas Cualquier tipo de modificación en los de términos de este Convenio







por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer momento, por mediante das partes. gualguer comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, partes definirão, mediante Termo de Encerramento Acordo. do responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Paranavaí, de de 2022.

por medio de un Término Adicional, debidamente acordado entre las partes signatarias.

CLAUSULA DECIMA PRIMERA – DE LA DENUNCIA

El presente Convenio podrá ser denunciado en cualquier momento, cualquiera de por las partes. mediante comunicación expresa, con una antelación mínima de (noventa) días. Caso existan disputas, partes definirán. las mediante Término de Finalización del Convenio, las responsabilidades por la conclusión de cada uno de los programas de trabajo existentes, respetadas las actividades en curso. las cuales serán cumplidas antes de efectuarse la finalización, así como cualquiera de las responsabilidades u obligaciones.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DE LA RESOLUCIÓN DE CONTROVERSIAS

Para dirimir dudas que puedan ser suscitadas durante la ejecución e interpretación del presente Convenio, las partes realizarán esfuerzos buscando una solución consensual.

Y por estar de esta forma justas y acordadas, las partes firman el presente término en 2 (dos) vías, de igual tenor y para un sólo efecto.

Sevilla, de 2022.







Salete Paulina Machado Sirino Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Miguel Ángel Castro Arroyo
Rector de la Universidad de Sevilla

Testemunhas:

Testigos:

Nadia Moroz Luciani

Diretora do Escritório de Relações Internacionais da UNESPAR

Gestora (UNESPAR):

Rosario Asián Chaves

Directora del Centro Internacional de la Universidad de Sevilla

Fiscal/Supervisora (UNESPAR):

Prof.^a Zeloi Aparecida Martins

Docente do Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGARTES) – campus de Curitiba II da UNESPAR Prof.^a Juliane D'Almas

Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI/UNESPAR



REITOR DA UNIVERSIDADE DE SEVILHA



LA US ESTUDIAR INVESTIGAR VIVIR LA US EMPRESAS INTERNACIONAL TRABAJA EN LA US



Inicio > La US > Equipo de gobierno > Rector

▼ EQUIPO DE GOBIERNO Rector

Secretaria General

Vicerrectorado de Estudiantes

Doctor Miguel Ángel Castro Arroyo, catedrático de Universidad, del área de conocimiento de Química Inorgánica, adscrita al Departamento de Química Inorgánica, tomó posesión el 20 de enero de 2021 como rector de la Universidad de Sevilla.

Sus **funciones** son las establecidas en el artículo 20.1 de la Ley Orgánica 6/2001, de 21 de diciembre de Universidades, y en el artículo 20 y concordantes del Estatuto de la Universidad de Sevilla. En general, dirige la Universidad, asume su representación más elevada y preside sus órganos y

Teléfono: 954551001/02/03 Correo electrónico: rector@us.es Enlace al perfil PDI







UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA **DIVISÃO DE CONVÊNIOS E MOBILIDADE DO ERI**

19.590.225-9 **Protocolo:**

Documentos para assinatura de termo de convênio com a **Assunto:**

Universidade de Sevilha.

Interessado: JULIANE DALMAS 11/10/2022 14:36 Data:

DESPACHO

Prezada Gisele,

Envio documentos em nome das professoras Zeloi A. Martins,. Stela Maris da Silva e Ana Maria Barros para aprovação no CAD e posterior assinatura de convênio com a Universidade de Sevilha, na Espanha.

Solicitamos encaminhar para as providências necessárias.

Juliane D'Almas





 $\label{eq:Documento:DESPACHO_1.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO}_\textbf{1.pdf}.$

Assinatura Simples realizada por: **Juliane Dalmas** em 11/10/2022 14:37.

Inserido ao protocolo **19.590.225-9** por: **Juliane Dalmas** em: 11/10/2022 14:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.







PLANO DE TRABALHO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

I – INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

Instituição Local Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR		
Instituição Internacional Parceira	Universidade de Sevilha - Espanha	
Sigla: US	Cidade/Estado/País: Sevilha/ Espanha	

II - RESPONSÁVEL NA UNESPAR (GESTOR/A)

Nome:	Prof. ^a Dra. Zeloi Aparecida Martins		
Cargo:	Professora Associada da Universidade Estadual do Paraná (Unespar)		
CPF:	52808084900		
E-mail:	zeloi.martins@unespar.edu.br		
Telefone (com DDD):	41-999328805		
Colegiado/Programa/Setor:	Programa de Pós-Graduação em Artes - PPGARTES Curso de Licenciatura em Artes Visuais - LAV		
Centro de Área:	Artes		
Campus:	Curitiba II		

III – RESPONSÁVEL NA INSTITUIÇÃO INTERNACIONAL PARCEIRA

Nome:	Prof.º Dr. Daniel Bilbao Peña	
Cargo:	Decano da Faculdade de Belas Artes da US.	
E-mail:	danielbilbao@us.es	
Telefone (com DDI):	DI): Telf. Decanato:954487751/Móvil Corporativo:691 110833	
Curso/Programa/Setor:	so/Programa/Setor: Faculdade de Belas Artes da US	
Centro:		
Campus:	C/ Laraña n.º 3 – 41003 Sevilla	

Página 1 de 7







IV – JUSTIFICATIVAS PARA A SOLICITAÇÃO DO CONVÊNIO

O presente Plano de Trabalho compõe a proposição do convênio com a Universidade de Sevilha – Faculdade de Bellas Artes US Espanha. A US tem cinco séculos de história, sendo uma referência para o sistema universitário espanhol e europeu. Isso já é muito impactante, pois ela é um modelo para aprendermos e contribuir para avançarmos nos processos de internacionalização, na integração com as comunidades, na produção de conhecimento enquanto universidade pública brasileira.

A US é uma Universidade que presa pelo conhecimento e os valores éticos e sociais; percebe-se um espírito universitário em que prevalece o entusiasmo de transformar e melhorar a sociedade reduzindo a distância entre sabedoria e vida prática. A US conta com 88 cursos de Graduação e Dupla Graduação, 113 cursos de Mestrado e Duplo Mestrado, 32 programas de Doutorado. A Faculdade de Belas Artes da US é um centro formador de referencia na área artes, reconhecido pela formação que proporciona a seus estudantes. Oferece curso de graduação em Bellas Artes e Conservação e Restauro de Bens Culturais e conta também com Mestrado e Doutorado em Arte e Patrimônio.

Para identificar a US inserimos abaixo o próprio texto de apresentação que se encontra no *site* da instituição:

La Facultad de Bellas Artes de la Universidad de Sevilla es uno de los Centros de formación artística más señero de España, cuyos precedentes pueden remontarse al siglo XVII. En la actualidad, ofrece dos títulos de Grado: uno en Bellas Artes y otro en Conservación y Restauración de Bienes Culturales, al mismo tiempo que completa su oferta de posgrado a través del programa de Doctorado en Arte y Patrimonio que da continuidad al Máster Universitario en Arte: Idea y Producción.

Nuestra Facultad ha pretendido conjugar en sus planes de estudio el aprendizaje de las técnicas más tradicionales de producción y restauración artística, signos inequívocos de nuestra identidad, con los procedimientos tecnológicos más avanzados en la actualidad; completando la formación de sus alumnos con una sólida formación teórica en torno al concepto de Arte y su evolución histórica. De esta forma, pretendemos ofrecer una instrucción integrar teórico-práctica que partiendo del pasado se proyecte decididamente al futuro.

Por otra parte, nuestra oferta educativa trasciende el ámbito académico para adentrarse en la vida cultural de la ciudad a través de la organización de exposiciones y de múltiples actividades culturales y de interacción social, fomentando las prácticas externas, la cooperación al desarrollo y las relaciones internacionales.

Para todas estas tareas y contribuir al avance del conocimiento artístico

Página 2 de 7







contamos con el compromiso y la colaboración de todo el personal del centro: profesores, alumnos y personal de administración y servicios, impulsando entre todos nuestro compromiso de calidad e innovación. (Disponível em

https://salondeestudiantes.easyvirtualfair.com/stand/38.)

Por outra parte a Universidade Estadual do Paraná-Unespar é uma instituição pública, e atualmente é terceira maior Universidade do Estado do Paraná em número de estudantes matriculados. Caracteriza-se pela ênfase na formação ética e profissional de qualidade. Presa pelo ensino de excelência, a produção de conhecimento em diversas áreas, e o compromisso com a extensão e a cultura, contribuindo para o desenvolvimento das regiões paranaenses, especialmente as de abrangência dos *campi*.

A Unespar A Universidade Estadual do Paraná- Unespar é uma instituição pública, mantida pelo Governo do Estado do Paraná. É formada por sete *campi* nas cidades de Apucarana, Campo Mourão, Curitiba, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória. Oferta cursos de graduação e pósgraduação *lato sensu e stricto sensu*, contando com mais de 10 mil estudantes, atingindo 150 municípios que, juntos, formam uma população média de 4,5 milhões de pessoas.(Disponível em: https://www.unespar.edu.br/a reitoria/administracao/administracao-superior/escritorio-de-relacoes-internacionais.)

A primeira justificativa para o convênio com a Universidade de Sevilha é a expansão do processo de internacionalização da Unespar é uma realidade e importante estratégia institucional. Nos últimos anos várias iniciativas intensificaram esse processo. Considerando primeiramente, a cultura de produção do conhecimento, que exige novas capacidades como a habilidade com língua, o uso de ferramentas sofisticadas de ensino, de pesquisa, inovação, em especial na área de arte, mas também o contato mais estreito com a comunidade, cada vez mais as políticas de internacionalização são fundamentais para pensar a produção do conhecimento.

O PDI da Unespar prevê modalidades para internacionalização e dentre elas a cooperação internacional (mobilidades e de parcerias internacionais). Assim, o estabelecimento de um convênio com a Universidade de Sevilha - US é de extrema importância para a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, pois vislumbra-se

Página 3 de 7







possibilidades tais como: estágios de mestrado e doutorado sanduíche; estágios de pósdoutorado; licenças sabáticas e missões científicas a esse centro de excelência internacional, bem como a atração de professores visitantes e estudantes estrangeiros, e a realização de eventos internacionais.

A segunda justificativa para o estabelecimento de Convênio, num aspecto amplo, é promoção do processo de internacionalização no qual a Unespar está empenhada, em consonância com as demandas da CAPES para aprimoramento dos Programas de Pós-Graduação da Universidade. São atividades previstas nas políticas de Internacionalização da Unespar, na área de cooperação internacional, e o apoio da interculturalidade e a cidadania global.

Uma terceira justificativa, no aspecto estrito, é a facilitação no estreitamento das relações com docentes e a Universidade de Sevilha, para conhecer as ações de pesquisa, especialmente na área de arte.

São muitas as possibilidades de trocas e aprendizado com a US; dentre elas evidencia-se as possíveis trocas com a Universidade de Sevilha, com os Curso de Artes Visuais, Curso de Museologia, Curso de Historia da Unespar e a Graduação em Bellas Arte e Conservação e Restauro de Bens Culturais da US.

V – AÇÕES ANTERIORMENTE REALIZADAS ENTRE AS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (se alguma)

A primeira ação, no campo das intencionalidades, já foi estabelecida com US, pelas professoras pesquisadoras, Stela Maris da Silva e Zeloi Aparecida Martins, na Visita Técnica a essa Universidade, no segundo semestre de 2022. Importante destacar que a Visita Técnica decorreu do investimento da Unespar com a publicação do Edital 001/2022 - PRPPG/ERI/UNESPAR, de apoio financeiro à participação de docentes permanentes dos programas de Pós-Graduação da UNESPAR, à Visitas Técnicas no exterior. Tal oportunidade fortaleceu as dimensões internacional e intercultural no ensino,

Página 4 de 7







na pesquisa, e em especial, a pesquisa docente desenvolvida nas linhas de pesquisa do GIPA (Grupo Interdisciplinar de Pesquisa em Arte). A agenda da visita técnica foi executada inicialmente com a reunião com a Profa. Dra. Rosario Asián Chaves, Diretora do Centro Internacional da Universidade de Sevilha. Nessa reunião foi feito o relato apresentando a Unespar, nos seus vários aspectos, características e peculiaridades, bem como entregue a "carta de intenções" para possível convênio com a Universidade de Sevilha. A Prof.ª Rosario apresentou a Universidade de Sevilha, em diferentes aspectos: histórico, administrativo, acadêmico, pesquisa, internacionalização, em especial o papel Centro Internacional. Na sequência a Dra. Rosário acompanhou os membros do GIPA em visita a todos os espaços administrativos e acadêmicos. Na sequência, a convite do Prof.º Daniel Bilbao Peña, Decano da Faculdade de Belas Artes US, as referidas professoras participaram da cerimônia de abertura do Curso Acadêmico, 2022 da US, na Igreja de La Anunciación, Capela Universitária da Faculdade de Belas Artes US. Lá estavam autoridades universitárias de várias Universidades públicas da região de Andaluzia, autoridades e representantes do governo, autoridades eclesiásticas e militares.

A segunda reunião oficial ocorreu na Faculdade de Bellas Artes. O encontro contou com a presença do Prof. Manuel Fernando Mancera Martinez, Vice-Reitor de Relações Internacionais, e do Prof. José Antonio Aguilar Galea, Vice-Reitor de Infraestrutura e Espaços e o Prof. Daniel Bilbao Peña, Decano da Faculdade de Belas Artes US.

No retorno das pesquisadoras ao Brasil, aconteceu a primeira ação de trabalho, prevendo o possível convênio. Para que a comunidade universitária da Unespar tomasse conhecimento das questões tratadas na US foram realizadas duas atividades em conjunto com o Escritório de relações Exteriores – ERI; um encontro com professores representantes dos *Campus*, Curitiba I, Campo Mourão, Paranaguá, para repassar as informações da US e dialogar a respeito de possibilidades do convênio. A outra atividade foi a participação no Seminário de Internacionalização em 2022, *Campus* Curitiba II,

Página 5 de 7







promovido pelo ERI, onde também foram repassando as informações sobre a visita técnica a US.

Destaque-se que Prof.ª Juliane (ERI/Unespar) recebeu *e-mail* de retorno do Centro Internacional da Universidade de Sevilha, para tratar do início do processo de formalização de um convênio com a Universidad de Sevilla - US. A partir dessa marcação já foram iniciadas algumas ações para dar andamento nos devidos trâmites para a efetivação do convênio.

V – DETALHAMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS ENTRE AS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

Nº		MÊS/ ANO	
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
1	Participação de professores internacionais em aulas presenciais e a distância.	2ªsemestre 2023	não se aplica
2	Promoção e participação em eventos.	2ªsemestre 2023	não se aplica
3	Intercâmbio do Grupo Interdisciplinar de Pesquisa (GIPA), com pesquisadores do US, através de parcerias para participação em eventos e publicações.	não se aplica	não se aplica
4	Incentivo à publicação da produção científica em conjunto.	não se aplica	não se aplica

VI – DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

OBJETIVOS

GERAL:

- Promover o intercâmbio docente e discente.
- Propor estratégias de internacionalização no campo da pesquisa e inovação na área de arte.

Página 6 de 7







ESPECÍFICOS:

- Promover a integração de docentes da graduação e pós-graduação.
- Promover a integração de estudantes da graduação, e pós-graduação, nas áreas de interesse.
- Promover a integração dos Grupos de Pesquisa da Unespar Campus Curitiba I e
 II.
- Promover na comunidade acadêmica da Unespar e US uma política de incentivo para o incremento da mobilidade internacional e publicações conjuntas.

Curitiba, 10 de maio de 2023.

Prof^a. Dra. Zeloi Aparecida Martins

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Programa de Pós-Graduação em Artes - PPGARTES
Curso de Licenciatura em Artes Visuais - LAV
Grupo Interdisciplinar de Pesquisa em Arte - GIPA
www.unespar.edu.br | zeloi.martins@unespar.edu.br





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA ESCRIT.RELACOES INTERNACIONAIS

Protocolo: 19.590.225-9

Assunto: Documentos para assinatura de termo de convênio com a

Universidade de Sevilha.

Interessado: JULIANE DALMAS

Data: 11/05/2023 11:21

DESPACHO

Olá Gisele.

Segue Plano de Trabalho para dar andamento ao processo de assinatura de Termo de Cooperação com a Universidade de Sevilha, na Espanha.

Solicitamos dar os seguintes encaminhamentos.

Att,

Juliane D'Almas





Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: Juliane Dalmas (XXX.188.089-XX) em 11/05/2023 11:21 Local: UNESPAR/ERI.

Inserido ao protocolo **19.590.225-9** por: **Juliane Dalmas** em: 11/05/2023 11:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.









PARECER TÉCNICO 002/2023 Setor de Projetos e Convênios

Processo No: 19.590.225-9

Concedente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

Convenente: UNIVERSIDADE DE SEVILHA

Objeto do Termo de Cooperação:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR e a UNIVERSIDADE DE SEVILHA concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

- I Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos(as)
 administrativos(as) das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária;
- II Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos;
- III Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;
- IV Cursos de diferentes níveis e categorias;
- V Consultoria técnica;
- VI Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições;
- VII Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais;
- VIII Cursos e disciplinas compartilhados.

Dos documentos do processo apresentados por meio do e-protocolo:

- I) Solicitação de convênio (folhas 2 a 6);
- II) Plano de trabalho (folhas 20 a 26);
- III) Minuta de acordo de cooperação acadêmica (folhas 7 a 17);
- IV) Indicação de Gestor e Fiscal (folha 15);
- V) Comprovação de que a pessoa que assinará o Termo detém competência para este fim específico (folha 18).









Dos Pareceres:

- I) Análise do Setor de Projetos e Convênios;
- II) Análise e Parecer Técnico da Diretoria de Projetos e Convênios;
- III) Análise da Procuradoria Jurídica da Unespar;
- IV) Ao Pró-Reitor de Planejamento;
- V) Apreciação e Deliberação do CAD.

Parecer Técnico do do Setor de Projetos e Convênios:

Atendido o solicitados pelos documentos reguladores da DPC, aprova-se e encaminha-se para Parecer Técnico. É o parecer.

Paranavaí, 12 de maio de 2023.

Poliana A. Garcia

Chefe do Setor de Projetos e Convenios Pró-Reitora de Planejamento - Unespar





 $\label{eq:Documento:Parecentecnicosevilha002.2023.pdf.} Documento: \textbf{PARECERTECNICOSEVILHA002.2023.pdf}.$

Assinatura Simples realizada por: **Poliana Aparecida Garcia (XXX.254.299-XX)** em 12/05/2023 14:09 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **19.590.225-9** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 12/05/2023 14:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.









PARECER TÉCNICO 013/2023 - DPC/PROPLAN/UNESPAR Processo Nº: 19.590.225-9.

Trata-se do Acordo de Cooperação Acadêmica, entre a Universidade Estadual do Paraná e a Universidade de Sevilha, Espanha.

O Acordo visa o desenvolvimento do seguinte objeto: promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de: I – Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos(as) administrativos(as) das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária; II – Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos; III – Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais; IV – Cursos de diferentes níveis e categorias; V – Consultoria técnica; VI – Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições; VII – Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais; VIII – Cursos e disciplinas compartilhados.

Dos Encaminhamentos:

- I) Parecer favorável Setor de Projetos e Convênios da DPC;
- II) Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Unespar;
- III) Análise e Parecer da Pró-Reitoria de Planejamento;
- IV) Apreciação do Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar.

Parecer Técnico:

Considerando o não repasse de recursos pela Unespar; A importância dos Convênios internacionais para esta instituição.

Está Diretoria é de Parecer Técnico favorável, a continuidade da tramitação nas demais unidades do processo.

É o parecer.

Paranavaí, 17 de maio de 2023.

Gisele Maria Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios Pró-Reitora de Planejamento - Unespar





Documento: PARECERTECNICO014.2023SEVILHA.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 17/05/2023 15:04 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **19.590.225-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 17/05/2023 15:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS

Protocolo: 19.590.225-9

Assunto: Documentos para assinatura de termo de convênio com a

Universidade de Sevilha.

Interessado: JULIANE DALMAS

Data: 17/05/2023 18:13

DESPACHO

Paranavaí, 17/05/2023.

Prezado Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.

Considerando o Parecer Técnico 014/2023 - DPC e demais documentos do presente protocolado.

Solicito por gentileza, análise e Parecer Jurídico à celebração do Termo e, se necessário, dispensa de licitação.

Agradecemos. Respeitosamente, Gisele Ratiguieri Diretora de Projetos e Convênios PROPLAN/UNESPAR





 $\label{eq:Documento:DESPACHO_3.pdf} Documento: \textbf{DESPACHO_3.pdf}.$

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 17/05/2023 18:13 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **19.590.225-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 17/05/2023 18:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{0}}$ 7304/2021.





PARECER N. 018/2023-DI-ADM-PROJUR/UNESPAR



Protocolo Digital: 19.590.225-9

EMENTA: Termo de Acordo de Cooperação Acadêmica que entre si celebram a UNIVERSIDADE DE SEVILHA e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ.

Objeto: Minuta do Acordo de Cooperação acadêmica com visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária.

Interessado(s): Diretoria de Projetos e Convênios da UNESPAR.

I. Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratiguieri, solicitando parecer técnico acerca da Minuta do Acordo de Cooperação Acadêmica firmado entre a UNIVERSIDADE DE SEVILHA e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, visando estabelecer intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária, nos termos do Protocolo Digital n.º 19.590.225-9, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fls.02 a 06 - Despacho/solicitação de Termo de convênio;

Fls.20 a 26 - Plano de trabalho;

Fls.07 a 17 - Minuta de acordo de cooperação acadêmica;

Fls.15 - Indicação de Gestor e Fiscal;

Fls. 18 - Comprovação de que a pessoa que assinará o Termo detém competência para este fim específico;

Fls.30 - Parecer Técnico n.013/2023 da Diretoria de Projetos e Convênios - UNESPAR;

Fls.31 - Encaminhamento do assistente da Diretoria de Projetos e Convênios para Parecer Jurídico. Feito o breve relatório, seguem as considerações.

I- Minuta do Termo de Cooperação

A Minuta do Acordo de Cooperação pretende promover cooperação mútua entre as Universidades signatárias, dentre elas os intercâmbios educacionais, administrativos e acadêmicos que trarão benefícios para as suas instituições, de onde destacam-se as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROPÓSITO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR e a UNIVERSIDADE DE SEVILHA concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio





de:

 I – Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos/as administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária;

 II – Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos;

III - Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;

IV - Cursos de diferentes níveis e categorias;

V – Consultoria técnica;

VI – Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições;

VII – Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais;

VIII - Cursos e disciplinas compartilhados.

(...)

CLÁUSULA SEXTA – DAS EXIGÊNCIAS

Os(As) docentes, pesquisadores(as) e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, caso necessário, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

II- Da Legislação

O presente Acordo de Cooperação Acadêmica deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, do Decreto Estadual n.10.086/2022, e, da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais legislações pertinentes.

Orienta o Decreto regulamentador na Administração Pública Estadual, o Decreto n.10.086 de 2022 com relação à elaboração do Plano de Trabalho (Cláusula Segunda do termo e fls.20 a 26), o qual no caso está atrelado aos respectivos projetos de extensão aos quais recomenda-se seja observado ao disposto no artigo 681 e seguintes do Decreto, *in verbis*:

Art. 681. O plano de trabalho, previamente aprovado pelas autoridades competentes do concedente e do convenente deverá contemplar, no mínimo:

<u>I - descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos;</u>

II - razões que justifiquem a celebração do convênio;

III - estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente;

IV - detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;

V - plano de aplicação dos recursos;

VI - cronograma físico-financeiro e de desembolso;

VII - comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;

VIII - previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IX - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

X - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:

XI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos:

XII - comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do





convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;

XIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.

§ 1º A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao plano de trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira estadual.

Ainda, conforme diretrizes, objetivos e princípios da Extensão Universitária, e a indicação da equipe executora e coordenador geral que irão atuar como gestores do contrato, assim como a previsão orçamentária e prazos (artigos 15,17,18 e 21 da Resolução n.11 de 2015 do CEPE) conforme Instrução de Serviço n.119/2018 do TCE/PR, alterada pela Instrução de Serviço n.123/2018, vale citar:

> Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual abrangem o conjunto de ações que visam a garantir a adequada prestação de serviços e fornecimento de bens; verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como apoiar a instrução processual relativa a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

> § 1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática. (...)

> Art. 3º O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

> I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização à instrução processual e à técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos,

> II – Fiscalização da Execução do Contrato: é o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, que poderá ser desdobrada em:

§ 1º Observado o contido nos §§ 2º e 3º deste artigo, as atividades de fiscalização da contratual, descritas no inciso II, poderão ser realizadas por um único servidor, designado Fiscal do Contrato, ou uma equipe de fiscalização, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização contratual, exceto nas hipóteses em que a Lei dispensar o recebimento provisório (art. 124, Lei Estadual 15.608, de 2007)."

Por sua vez, em cumprimento à legislação (art.698 do Decreto n.10.086 de 2022), restou consignado a indicação dos gestores fls.15:

> CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO Da parte da Universidade Estadual do Paraná, a gestão do presente Termo, caberá à Prof.ª Zeloi Aparecida Martins, docente do Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGARTES) do campus de Curitiba II, e a fiscalização, à Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI, Prof.ª Juliane D'Almas. Da parte da Universidade de Sevilha, a gestão e fiscalização do presente Termo caberá à Prof.ª Rosario Asián Chaves, Diretora do Centro Internacional da Universidade de Sevilha.

III - Das recomendações

Desse modo, considerando que os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos indevidos em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados,





art.46, <u>cumpre recomendar que na minuta e termos decorrentes deste sejam inseridas as Clásulas Padrão disponibilizadas pela Procuradoria Geral do Estado, no local Minutas padronizadas/Convênios e Congêneres:</u>

www.pge.pr.gov.br/Pagina/Minutas-Padronizadas

Recomenda-se atualizar o contato na minuta da atual encarregada de dados da Unespar, Sra. Giselle Moura Schnorr.

Cumpre também atender ao art.679, I e II do Decreto Estadual no que diz respeito à instrução do processo com o <u>ato constitutivo da entidade convenente</u> <u>e a comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico.</u>

Havendo qualquer repercussão financeira, as partes devem elaborar o Plano de Aplicação de recursos e submeter aos modelos de formulários fornecidos pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças, nas Resoluções sob n.06 e 07 de 2014 do CEPE.

Recomenda-se ainda prever que o Foro competente para dirimir quaisquer obrigações que não tenham sido dirimidas forma consensual, é o foro da sede da Unespar (vide entendimento do Superior Tribunal de Justiça, Súmula 206 - competência - autarquia estadual).

Ainda, no que diz respeito às obrigações da Cláusula Sexta do termo, além do dever de contratação do seguro de saúde abrangente, que inclua cobertura médica e despesas de repatriamento, recomenda-se prever que o estudante participante do programa estará sujeito à todas as regras e regulamentos da instituição anfitriã.

IV - Do regimento Interno da Unespar

No caso, tendo o processo sido encaminhado pela Sra Juliane D'Almas do Escritório de Relações Internacionais da Unespar, vale citar referida atribuição regimental da Universidade:

- Art. 17. Os Órgãos Suplementares da Reitoria são órgãos executivos aos quais compete o auxilio ao desenvolvimento de atividades de caráter permanente de ensino, de pesquisa e de extensão ou de administração e compreenderão:
- IX Escritório de Relações Internacionais (Incluído pela Resolução 005/2016 COU/UNESPAR): responsável por planejar, implementar e coordenar as ações de internacionalização em parceria com a Reitoria e as Pró-Reitorias no sentido de alavancar o processo de internacionalização da Universidade no âmbito do ensino,da pesquisa,da extensão e da cultura, promovendo intercâmbios presenciais e virtuais (IaH) entre estudantes, docentes, pesquisadores e agentes da UNESPAR e instituições parceiras nacionais e internacionais, bem como desenvolvendo, junto à comunidade acadêmica, uma cultura de internacionalização que favoreça este processo.
- a) Divisão de Programas e Projetos: responsável por planejar e acompanhar o desenvolvimento de Programas e projetos de internacionalização no tocante ao ensino, pesquisa, extensão e cultura, tanto na graduação quanto na pós-graduação, bem como no que tange a gestão Universitária (Incluído pela Resolução 012/2021 COU/UNESPAR);
- b) Divisão de Convênios e Mobilidade: responsável por identificar as oportunidades de desenvolvimento de cooperação acadêmica, científica e/ou cultural, estabelecer e acompanhar iniciativas de mobilidade docente, discentes e de agentes universitários, visitas-técnicas, estágios no exterior (Incluído pela





Resolução 012/2021 - COU/UNESPAR).

No que diz respeito às obrigações do Termo, cumpre observar a previsão do Regimento interno, quando as atividades são voltadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme atribuições das pró-reitorias e competências com o objetivo exclusivo de apoiar o desenvolvimento de atividades institucionais (art.16 do RI), valendo citar:

Art. 7º Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

(...)

III - emitir parecer sobre a criação ou extinção de cursos de Graduação e Pósgraduação Stricto Sensu, bem como de programas de educação superior, observada a legislação vigente;

(...)

XII - revalidar diplomas de cursos de Graduação e Pós-graduação do mesmo nível e área ou equivalente, respeitados os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, expedidos por universidades estrangeiras, mediante parecer do respectivo Colegiado de Curso;

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como observando o Regimento Interno (art.7, III e XII e art.16) e o Manual de Convênios UNESPAR (março/2021): http://unespar.edu.br:8081/PROPLAN/menu-principal/diretoria-de-projetos-e-convenios/resolucao-no-002-2021-aprova-o-manual-de-projetos-e-covenios-da-unespar-1.pdf

V - Conclusão

Com os apontamentos acima, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade de firmar Minuta do Acordo de Cooperação Acadêmica entre a UNIVERSIDADE DE SEVILHA e a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), no que se refere aos pressupostos jurídicos, desde que atenda às recomendações legais, mediante aprovação pelo CAD, em que busquem a execução de objetivos de interesse comum, com a ausência de repasses financeiros, sem necessidade de licitação, nos termos do Protocolo n.19.590.225-9. É o parecer.

Paranavaí, 01 de Junho de 2023.

Lia Nara Viliczinski de Oliveira

Advogada OAB/PR 81.638 Coordenadora de Atos Administrativos Unespar/PROJUR





 ${\tt Documento: \textbf{PARECER0182023PROJUR19.590.2259COOPERACAOUNIVERSIDADEDESEVILHA.pdf.}$

Assinatura Qualificada realizada por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 01/06/2023 16:44.

Inserido ao protocolo **19.590.225-9** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 01/06/2023 16:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS

Protocolo: 19.590.225-9

Assunto: Documentos para assinatura de termo de convênio com a

Universidade de Sevilha.

Interessado: JULIANE DALMAS

Data: 02/06/2023 11:31

DESPACHO

Prezado Pró-Reitor de Planejamento da Unespar, Sr. Sydnei Kempa.

Encaminho o presente protocolado, para apreciação e possível envio para proposta de pauta, a reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), da Unespar.

Respeitosamente,

Poliana A. Garcia Chefe do Setor de Projetos e Convênios DPC/PROPLAN





Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Poliana Aparecida Garcia (XXX.254.299-XX)** em 02/06/2023 11:31 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **19.590.225-9** por: **Poliana Aparecida Garcia** em: 02/06/2023 11:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Protocolo: 19.590.225-9

Assunto: Documentos para assinatura de termo de convênio com a

Universidade de Sevilha.

Interessado: JULIANE DALMAS

Data: 19/06/2023 11:11

DESPACHO

Para: Ivone Ceccato

Chefe de Gabinete da Reitoria

Encaminho, com a aquiescência dessa PROPLAN, para que seja incluída em pauta do CAD para apreciação e deliberação.

Att.

Sydnei R. Kempa





Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 19/06/2023 11:11 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **19.590.225-9** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 19/06/2023 11:11.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{0}}$ 7304/2021.